ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de subscrição Redis Enterprise como solução corporativa de banco de dados em memória, com suporte técnico, assistência especializada e capacitação, para sustentação de aplicações críticas do Banco do Nordeste.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Operação de TI.

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Operação de TI.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Operação de TI.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Banco do Nordeste possui diversas aplicações corporativas essenciais para sua operação e para a prestação contínua de serviços aos clientes, incluindo sistemas responsáveis por operações sensíveis, de alta demanda e que exigem elevada disponibilidade. Esses sistemas dependem de um componente tecnológico comum, cuja indisponibilidade ou instabilidade impacta diretamente o funcionamento de serviços críticos e a continuidade das atividades institucionais.

Atualmente, esse componente vem sendo utilizado sem suporte técnico formal e sem garantias contratuais de atendimento da solução Redis community, o que transfere integralmente ao Banco a responsabilidade pela resolução de falhas, resposta a incidentes e manutenção da continuidade do serviço. Esse modelo tem se mostrado insuficiente diante do aumento da criticidade dos serviços digitais, da exigência por disponibilidade ininterrupta e da necessidade de maior previsibilidade operacional.

Diante disso, a contratação proposta busca regularizar e fortalecer a sustentação desse componente essencial, por meio da adoção de uma solução corporativa com modelo de subscrição, suporte técnico especializado e assistência continuada. A iniciativa tem como objetivo principal assegurar maior estabilidade, continuidade dos serviços, rapidez na resposta a incidentes e redução de riscos operacionais, alinhando a operação a práticas consolidadas de governança e sustentação de serviços críticos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s): 00000291/000032 – OUTROS SERVIÇOS DE TI - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço

7.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar:

7.1.1.1. Declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo indicado no **Anexo** denominado **Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade**;

7.1.1.2. Planilha De Formação de preços, conforme modelo indicado no **Anexo** denominado **Planilha de Formação de Preços**.

7.2. Qualificação Técnica – Habilitação

7.2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produto(s) compatível(is) com o objeto do Edital.

7.2.2. cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não, na venda de produtos compatíveis com o objeto ora licitado, sendo aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, entretanto, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.2.3. Será considerado compatível com o objeto do Edital o fornecimento de licenças de, no mínimo, 2 (duas) subscrições do produto **Redis Enterprise**.

7.2.4. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

7.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8. MODO DE DISPUTA

Aberto.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, conforme abaixo:

Cronograma de desembolso		
Descrição	**Forma de pagamento**	**Descrição do pagamento**
Subscrição	Parcelas anuais	Anualmente, sendo a primeira paga em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega, efetiva implantação, conferência das subscrições e com recebimento na nota fiscal. As demais parcelas serão pagas em até 10 (dez) dias corridos após o aniversário do contrato.
Suporte técnico e assistência especializada	Parcelas mensais	Mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao da prestação do serviço.
Capacitação Redis Software (Developer Training e Operator Training)	Avulsa	Em até 10 (dez) dias corridos contados do mês seguinte à prestação do serviço.

12.2. Havendo descumprimento dos níveis de serviço por parte do CONTRATADO, será aplicado redutor no valor da fatura, conforme definido no **Anexo** denominado **Requisitos, Quantitativos, Obrigações e Níveis de Serviço**.

13. REAJUSTE

13.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.

13.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.

13.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O CONTRATADO, na execução do instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a(s) parcela(s) do objeto definida(s) a seguir:

15.1.1. Serviço de Suporte técnico e assistência especializada.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

16.1. O CONTRATADO deverá fornecer os documentos e acessos abaixo:

16.1.1. registro das licenças do software ou chaves de instalação, certificados de autenticidade e documentação técnica do fabricante;

16.1.2. checklist para a conferência das licenças de software, contendo todos os itens especificados na proposta comercial;

16.1.3. disponibilizar acesso ao portal do fabricante que permita a verificação da situação das licenças de software;

16.1.4. comprovação da aquisição do suporte/garantia junto ao fabricante pelo período estabelecido no contrato;

16.1.5. declaração (Termo de Entrega e Conferência) de que o quantitativo de licenças de softwares demandado pelo Banco do Nordeste foi efetivamente entregue pelo CONTRATADO, pelo qual o banco emitirá o Termo de Aceitação de Licenças (TAL).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;

17.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;

17.1.4. multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de descumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

17.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.